

ANTÔNIO LIMA DA CUNHA	SEGAB	177/2020
ROSILEIDE DA SILVA CARDOSO	SEMUSB	178/2020
EDIMAR OLIVEIRA DE ARAÚJO	SEMED	179/2020
LUIZ CARLOS CASTELO RASSY	SINFRA	180/2020
ELIETE DA SILVA SAMPAIO	SEFIN	181/2020
LEILA PATRÍCIA DE FREITAS RODRIGUES	SEMUSB	182/2020
SÍLVIO LIMA GONÇALVES	SEMADS/DEMUTRAN	183/2020
MANOEL NAZARENO NEVES RAMOS	SEMUSB	184/2020
ADEUZI DA COSTA LISBOA	SEMED	186/2020
FRANCISCO LIMA SILVA	SEMED	187/2020
MARIA AMÉLIA SANTOS PENHA	SEMED	188/2020
JOSÉ AUGUSTO PADILHA DE SOUSA	SEMUSB	189/2020
JOÃO RIBAMAR TEIXEIRA DA SILVA	SEFIN	190/2020
JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	SEMMA	191/2020
RAIAN VIEIRA MOURA	SEMED	192/2020
THYELLY CASTRO E SILVA	SEMED	193/2020
ELDER JOSÉ DOS SANTOS SILVA	SEMED	194/2020
TANIA CRISTINA MATOS MELO	SEMED	195/2020
JULIO CEZAR SOARES DOS SANTOS	SEFIN	196/2020
RAIMUNDO SÉRGIO MONTEIRO DA SILVA	SINFRA	197/2020
GLEIDSON CESAR MIRANDA SILVA	SEMED	204/2020
IVONILDE SANTIAGO DOS SANTOS	SEMED	205/2020
IRANY RAMOS ARAUJO	SEMED	206/2020
CLARISSE DE NAZARÉ DA SILVEIRA SOUSA	SEMUSB	207/2020
VALDISON ARAUJO MOREIRA	SEMADS	208/2020
NARA RÚBIA PRATA DE SOUZA	SEMED	210-A

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:0181B46F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS MÉDICOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Charles César Tocantins de Souza, Decreto nº 007/2017, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS MÉDICOS**, para retificar os requisitos especificados no **ANEXO I**, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

Diploma de Graduação no Curso de Medicina.

LEIA-SE:

Diploma de Graduação no Curso de Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

Município de Cametá, 28 de setembro de 2020.

CHARLES CÉZAR TOCANTINS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 007/2017.

EDITAL RETIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS MÉDICOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Charles César Tocantins de Souza, Decreto nº 007/2017, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS MÉDICOS**, para a contratação temporária de profissionais para atender as necessidades urgentes decorrente da situação de calamidade pública oriunda da pandemia de Covid-19, com fundamento no art. 1º do Decreto Municipal nº 054/2020, art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 1º da Lei Municipal nº 1.255/1994 e Decreto Autorizador Municipal nº 113/2020, e nos seguintes termos:

1. As vagas disponíveis para contratação temporária e imediata, por 40 horas semanais estão especificadas conforme anexo I.
2. O candidato deverá, até o dia 02/10/2020 (sexta-feira) às 16:00h enviar um currículo resumido, com cópia do RG e CPF em anexo, assim como os documentos comprobatórios de sua formação de forma digital, para o e-mail: saudegabinete17@gmail.com
3. Todos os documentos comprobatórios serão verificados presencialmente no ato da contratação. Em caso de não comprovação, o ponto não será computado, sendo o próximo classificado chamado e assim sucessivamente.
4. Os critérios de pontuação serão os seguintes: a) Tempo de formação: 2 (dois) pontos para cada ano de formado; b) Tempo de experiência em atuação no SUS: 1 (um) ponto para cada ano de atuação, com limite até 5 (cinco) anos de experiência; c) Residência médica: 2 (dois) pontos; d) Título de mestrado: 3 (três) pontos; e) Título de Doutorado: 4 (quatro) pontos.
5. Havendo empate na pontuação, o critério de desempate será a idade dos candidatos, prevalecendo o mais velho.
6. Para o combate ao Coronavírus (COVID-19), o regime de trabalho será de contrato temporário, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, podendo ser rescindido nos termos da Legislação Municipal.
7. O resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Cametá: <https://prefeituradecameta.pa.gov.br/>, no dia 09 de outubro de 2020.
8. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado no prazo de dois dias úteis, com resposta após 48 h da interposição do recurso.
9. Despesas com deslocamentos, alimentação e hospedagem, serão de responsabilidade do contratado.
10. A vigência do contrato terá validade de 03 (três) meses, podendo ser renovado até quando perdurar os efeitos da pandemia provocada pelo novo coronavírus, não podendo ultrapassar o limite legal de contratação temporária previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.255/1994.

11. Análise documental e procedimental das fases do Processo Seletivo, ficarão sob responsabilidade da comissão estipulada através da Portaria nº 042/2020, da secretaria Municipal de Saúde.

12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Município de Cametá, 23 de setembro de 2020.

CHARLES CÉZAR TOCANTINS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 007/2017.

ANEXO I

Função	Total de Vagas	Vaga/Localidade	Remuneração	Requisitos	Atribuições
MÉDICO GENERALISTA CLÍNICO	11	- Janua Coeli (01) - Vila do Carmo (01) - São Benedito de Moiraba (01) - Bom Jardim (01) - Porto Grande (01) - Carapajó (01) - Mupi (01) - Estrada BR 422 (01) - Porto Alegre (01) - Maranhão (01) - Torres (01)	Salário Base R\$ 1.901,55, mais complementação salarial, totalizando R\$ 10.000,00	Diploma de Graduação no curso de medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.	Atuar no Enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus

Publicado por:
Alexandro Júnior Gonçalves
Código Identificador:CA4DB9E8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 738/2020

DECRETO Nº 738/2020 MARITUBA-PA, 23 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 367, de 27 de abril de 2020, que estabelece as atividades consideradas essenciais no Município de Marituba e o Decreto nº 381, de 25 de maio de 2020, que dispõe sobre as medidas de distanciamento social controlado, visando a prevenção e o enfrentamento à pandemia da COVID-19 e o e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Marituba**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe é outorgado pelo inciso VII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Marituba, para dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal,

Considerando a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente,

DECRETA:

Art. 1º. O § 9º do Art. 1º do Decreto nº 367, de 27 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“§ 9º. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas a partir das 03 (três) horas até as 07 (sete) horas do dia seguinte.”

Art. 2º. O Anexo II do Decreto nº 381, de 25 de maio de 2020, passa a vigorar na forma do anexo deste Decreto.

Art. 3º. Permanecem inalteradas e em plena vigência as demais disposições dos Decretos nº 381, de 25 de maio de 2020 e nº 367, de 27 de abril de 2020.

Art. 4º. O Poder Executivo fará republicar os Decretos nº 381, de 25 de maio de 2020 e nº 367, de 27 de abril de 2020, com as alterações que lhe foram autorizadas pelo presente Decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO

Prefeito Municipal de Marituba

ANEXO II

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

ESTABELECIMENTOS	ABERTURA	FECHAMENTO
INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO E SIMILARES-EX: CONFEÇÃO/MERCEARIA/METALURGICA	06h00	16h00
PADARIAS E CONFEITARIAS	06h00	20h00
FEIRAS, AVIARIOS, AÇOUGUES, PEIXARIAS E HOTIFRUTI	06h00	15h00
DEPOSITOS E DISTRIBUIDORAS	06h00	16h00
CONSTRUÇÃO CIVIL	07h00	17h00
HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, MERCADOS E MERCEARIAD (1)	24h	-
FARMACIAS E DROGARIAS (1)	24h	-
POSTOS DE COMBUSTIVEL (1)	24h	-
LOJAS DE CONVENIENCIAS DE POSTOS DE COMBUSTIVEL	08h00	18h00
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	08h00	18h00
EMPREGADAS DOMESTICAS (1)	24h	-
COMERCIO POR ATACADO	09h00	17h00
COMERCIO DE LOJAS DE RUA	09h00	17h00
ATIVIDADES REALIZADAS EM ESCRITÓRIOS	09h00	17h00
IGREJAS/TEMPLOS RELIGIOSOS (1)	24h	-
COMERCIO DE VEÍCULOS, OFICINAS E AUTOPEÇAS	09h00	17h00
LOJAS DE CONVENIENCIAS LOCALIZADAS FORA DE POSTOS DE COMBUSTIVEL	09h00	17h00